



Proposição: PLEIC - PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR
Número: 000002/2023

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 02/02/2023

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

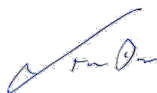
Dispõe sobre a contagem do tempo de serviço público efetivo dos servidores públicos municipais no período em que menciona.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art.1º - Fica considerado para a contagem do tempo de serviço público efetivo dos servidores públicos municipais, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de período aquisitivo necessário para a concessão de adicional por tempo de serviços, progressão, promoção, licença-prêmio e demais mecanismos equivalentes.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 02 de fevereiro de 2023.



Luiz Otávio Fernandes Coelho
Vereador Luiz Otávio Fernandes Coelho - Pardal - União Brasil

